



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 317250/2018

VÁLIDA ATÉ: 05/05/2021

PROCESSO Nº: 166722/2013

DATA DE PROTOCOLO: 04/04/2013

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATIVIDADE LICENCIADA:

EXTRAÇÃO DE CASCALHO LATERITO

LOCALIZAÇÃO:

FAZENDA SANTO ANTÔNIO, LOTE PEIXE - ZONA RURAL
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 53:46:43,70 - S:
16:25:08,80

MUNICÍPIO:

Guiratinga/MT

CEP:

78.760-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ/CPF: 03.347.127/0001-70

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Administração pública em geral

RESTRIÇÕES:

AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DO PARECER TÉCNICO NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E SOLICITAÇÕES EXISTENTES, CASO HAJA" ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPETIDO PELO DNP.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 116701 / CMIN / SUIMIS / 2018
- Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.427/2013

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT

16/05/2018

Coordenadora de Mineração

SANDER FERNANDES

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços

MÁRCIA CLÉIA VILELA DOS SANTOS

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT

CEP: 78049-913 - Fones: (65) 3613-7200

www.sema.mt.gov.br

SIMIAM

SEMA / MT

SEMA / MT

SEMA / MT

Parecer Técnico
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

PT Nº: 116701 / CMIN / SUIMIS / 2018

Processo Nº: 166722/2013
Data do Protocolo: 04/04/2013**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO****Interessado**

- **Nome / Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
- **CPF/CNPJ:** 03.347.127/0001-70
- **Endereço:** AMM(Associação Mato-Grossense dos Municípios), nº 3920 - CPA-Av. Rubens de Mendonça. - -
CEP: 78050-902
- **Município:** Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
- **Localização:** FAZENDA SANTO ANTÔNIO, LOTE PEIXE - ZONA RURAL - CEP: 78.760-000
- **Município:** Guiratinga - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 53:46:43,70 - S: 16:25:08,80
- **Processo DNPM nº:** 866.427/2013

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** MARIA FELIPA EGUEZ
- **Formação:** Engenheiro Florestal - CREA : 1200512790
- **Nome / Razão Social:** MARIA FELIPA EGUEZ
- **Formação:** Técnico de saneamento - Sem Orgão de Classe
- **Nome / Razão Social:** MARIA FELIPA EGUEZ
- **Formação:** Geólogo - CREA : 1200512790
- **Nome / Razão Social:** VALDENICE FERREIRA DA SILVA
- **Formação:** Geólogos e Geofísicos - CREA : 11.555-D

Atividades Licenciadas:

- C1410-9/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA**1 - HISTÓRICO:**

Esta análise se fundamenta na solicitação de renovação da Licença de Operação por meio do protocolo de nº 381693/2017, para fins de Renovação da Licença de Operação de nº 307678/2013, em nome da Prefeitura Municipal de Guiratinga MT.

O licenciamento ambiental teve início em 04/04/2013, quando na ocasião foi



protocolizado, Requerimento Padrão solicitando a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para extração de cascalho em nome da Prefeitura Municipal de Guiratinga, zona rural.

Situação Georreferenciada: no entorno das coordenadas geográficas **16°25'08,4" S** e **53°46'43,7" W**, no município de Guiratinga – MT.

✓ **Documentos emitidos:**

- Parecer Técnico nº 77726/CM/SUIMS/2013;
- Licença de Operação nº307678/2013,

Conferência Documental:

- Diagnóstico e Plano de Controle Ambiental;
- Anotação de Responsabilidade técnica;
- Autorização do Proprietário do solo para fins de extração de cascalho;
- Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa física;
- Certificado de Técnico junto à SEMA/MT;
- Procuração em nome de Valdenice Ferreira da Silva cpf 68854501115;
- Cópia da Matrícula do imóvel rural;
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Cópia do espelho de Registro de extração junto ao DNPM;

Concepção do Projeto:

Trata-se de uma atividade Extração para cascalho "in natura" que será usado em



obras públicas no município de Nova Ubiratã.

Em consideração **DECRETO No 3.358 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000**, que no Artigo 4º, Inciso IV, que diz que o interessado deverá apresentar a LO para solicitar o Registro de Extração, será emitida a LO direta para o requerente.

O empreendimento está localizada na Fazenda Santo Antonio, Lote Peixe, no município de Guiratinga - MT,

Esta área destinada a extração foi requerida junto ao DNPM sob o processo nº 866.427/2013, com área requerida de 3 hectares.

Constam no projeto ambiental informações referentes aos aspectos do processo de extração do minério, o diagnóstico do ambiente, a avaliação de impactos ambientais com proposição de medidas de controle ambiental.

Na vistoria constatou-se, que se trata de uma cascalheira antiga, e que se encontra-se em atividade. Estima-se que já foram decapeado cerca de 10 hectares.

A extração se deu de forma irregular e desordenada, ocorrendo no cenário, pilhas de material estéril, pilha de matações, áreas não mineradas, áreas subaproveitadas, cavas rasas e pilhas de aterro (estoque).

O método de extração é o tradicional do segmento, e consiste na extração as sub-superfície do solo. O método de lavra é a céu aberto, o desmonte é mecânico.

O jazimento é praticamente aflorante, o decapamento do solo é superficial.

O produto (minério) tem emprego direto "in natura" em obras de construção civil. No local não há planta de beneficiamento no local.

No decorrer da vistoria técnica constatamos que o jazimento situa-se em topo de colina, cuja feição natural era de chapada que foi erodida. Há alguns trechos da encosta que formam escarpas (quebra abrupta do relevo).

A topografia da área minerada é plana a levemente ondulada. No entorno do jazimento, situado em topografia altimétrica mais elevada não observamos curso d'água.

Há uma linha de drenagem na base da colina, já situado em cota altimétrica inferior, fora da área objeto do licenciamento.

A vegetação nativa é de savana vegetada.

A cobertura vegetal primária já foi suprimida, sendo atualmente constituída de gramíneas e arbustos esparsos e pequenos resquícios de savana.

O empreendimento situa-se em zona rural, no seu entorno imediato não observamos residências nem aglomerações populacional.



O uso/ocupação do solo na região são de fazendas agropecuárias.

No decorrer da vistoria técnica, não observou-se na área vistoriada: paisagem notória, relevante interesse turístico, lazer público, monumento geográfico, unidades de conservação, conflito de uso dos recursos naturais.

O projeto ambiental não relata a ocorrência de espécies endêmicas, monumentos arqueológicos ou espeleológico, previsão de suprimir espécies protegida, patrimônio histórico-cultural, nidificação ou pouso migratório de aves.

Observando imagem de satélite disponibilizadas por esta Secretaria de Estado não acusa linha de drenagem nem que o local da área de lavra seja considerado como APP.

No decorrer da vistoria constatamos que a geomorfologia da região é de chapada com vales abertos.

No local da área de lavra tem feição de chapada que foi erudito naturalmente através de processos geológicos. O ambiente também foi descaracterizado pela ação mineral, de forma que há trechos que se assemelham a resquícios de chapada (com platô plano) e há trechos que se assemelham a colina topo mais coniforme.

Em nossa análise e com fulcro no projeto ambiental ficou patente que a ocorrência do minério ficou restrita a aquele local (evento geológico), sujeito a rigidez localizacional.

Consultando o Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM, nos informa que o empreendimento não está localizado em áreas especiais ou de amortecimento; não está localizado em terras indígenas ou de amortecimento; não está localizado em APP ou ARL cadastradas neste Órgão (folha 70).

Análise para renovação da Licença de Operação:

Trata-se de uma cascalheira antiga, e que se encontra em atividade. No local o minério é extraído e transportado “in natura”, não sofrendo processo de beneficiamento mineral (industrialização). Desta forma não há obras nem edificações instaladas ou que serão implantadas.

O fazimento é diversificado. No local de extração encontra-se trechos com cascalho (seixos) e com fragmentos de rochas (normalmente quartzitos) em matriz arenosa e argilosa, trechos com laje rochosa alterada (intemperizada), conglomerados de ferro e manganês (provavelmente).

A atividade gera pouco rejeito mineral (estéril), sendo o maior volume oriundo da retirada da camada superficial do solo, a qual deverá ser armazenada para futura recuperação



da área.

Consta nos autos do processo o projeto ambiental onde foram apresentados os principais impactos ambientais potenciais e as medidas atenuantes propostas (folhas 19 a 24).

Com relação a supressão da cobertura vegetal primária, não há necessidade de constituir o plano de exploração florestal visando a autorização de desmate, visto que o ambiente já foi entronizado (fotografias pg. 51), podendo constatar que a vegetação primária do local requerido já foi praticamente suprimida.

O procedimento de operacionalização no empreendimento consiste na extração e transporte "in natura" do minério. No ato da vistoria as atividades de extração estavam paralisadas. Consta-se que há no empreendimento cerca de 10 hectares de área degradada, dentre estas que foram extraídas minério de forma subaproveitada ou mesmo não mineradas. Mister se faz realizar o ordenamento da atividade visando a lavra racional (aproveitamento racional do recurso natural) e a imediata reabilitação das áreas degradadas já consideradas exauridas.

Foi apresentado um PRAD - Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (folhas 42 a 49), onde foi descrito: que haverá combate a formigas; haverá plantação de mudas em covas; que será utilizado adubo químico e orgânico nas covas; haverá tratos silviculturas, etc.

Consta um cronograma de execução listando ano 1 e 2, sendo que no ano 1 é previsto o plantio e replantio no início e final do período seco do ano, e no ano 2, práticas silviculturas.

O projeto ambiental não contempla informações quanto ao uso futuro da área, não há previsão de nivelamento ou movimentação de solo (ocorrência de cavas e pilhas no ambiente), o cronograma de execução não está pré-datado, não há seleção das áreas já desinteressadas (exauridas) que necessitam da imediata reabilitação, não consta descrição de medidas preventivas/corretivas de processos erosivos (tem relevância em razão da geomorfologia da área), não tem informação se haverá plantio de espécies iniciais de rápido crescimento visando cobrir o solo exposto, não foi listado quais são as mudas selecionadas (quais espécies) para o plantio em covas.

Constata-se na proposta de reabilitação da área minerada que o plantio em covas empregará a metodologia de arranjo pioneiras-tardias-clímax. Ao nosso entendimento esta metodologia, embora sendo usualmente empregada, ela é especificada para ambiente de florestas tropicais e certos casos de florestas paludiais. Este conceito tem relação com o de sucessão natural, pois a cobertura vegetal "pioneira" (heliófilas), proporciona ao longo do seu estabelecimento um ambiente "sombreado", mais propício para o estabelecimento inicial de plantas climáticas. Neste caso específico, entendemos não ser conveniente, devido a área objeto de recuperação possuir composição florística de savana vegetada.

Com relação à documentação contida no processo, consta: requerimento padrão solicitando as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, as publicações do pedido das referidas licenças em Diário Oficial e Periódico Local, cópia dos documentos pessoais, Artes dos Responsáveis Técnicos, requerimento de área junto ao DNPM sob processo nº 866.427/2013 em regime de Registro de Extração para uma área de 3,00 ha, cópia da matrícula da propriedade, Autorização do Superficiais e Procuração em favor da Responsável Técnica.

6 – CONDICIONANTES

A Licença fica condicionada a emissão do Registro de Extração emitido pelo DNPM;

✓ Apresentar no prazo de 90 noventa dias cara-Imagem em escala de 1:10.000, ou mais adequada, delimitando a poligonal da área de lavra requerida junto ao DNPM, o perímetro do imóvel rural, delimitações espaciais das APP e ARL, área da planta de beneficiamento, área de depósito, bacia de contenção de rejeito, distância de unidades de conservação e Terra Indígena MT, e demais áreas que possam ser alteradas,

✓ As operações de lavra devem respeitar os limites das áreas de preservação permanente (Após), bem como Reserva Legal da propriedade, de acordo com a Legislação em vigor (Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012);

Apresentar no prazo de 90 (noventa dias) as seguintes informações complementares do PRAD: uso futuro da área minerada, informar se haverá nivelamento topográfico, apresentar cronograma de execução com data inicial das atividades, definir as áreas já mineradas desinteressadas (exauridas) que necessitam da imediata reabilitação, descrever as medidas preventivas ou corretivas de processos erosivos, informar se haverá plantio de espécies iniciais de rápido crescimento, listar quais são as espécies selecionadas para o plantio em covas;

os trabalhos de extração de cascalho deverão ser desenvolvidos somente na área de 3,00 hectares, que se encontra delimitada no mapa em anexo, que corresponde à área requerida junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, processo de número 866.427/2013. Devendo assim:

✓ Dar destino correto ao óleo lubrificante usado e ao material contaminado de acordo com a CONAMA 362/2005, apresentando comprovação desta destinação no pedido de renovação de LO;

✓ Tratar os resíduos inertes de acordo com a NBR 10.004/04 da ABNT;

✓ Implantar todas as medidas de Controle ambiental para o funcionamento do empreendimento;

✓ Sinalizar a área do empreendimento com uma placa contendo: PROCESSO SEMA; Nº DA LO; VIGÊNCIA DA LICENÇA e RESPONSÁVEL TÉCNICO.

✓ Não operar o empreendimento sem o **TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM**

✓ Em se tratando de empreendimento em zona rural providenciar o CAR da propriedade.

✓ Lembrando que para a próxima renovação da LO todas as condicionantes deverão estar



atendidas.

7 - CONCLUSÃO

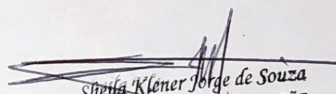
Com base nas informações constantes no projeto, apresentadas pelo profissional responsável, opinamos pela emissão da Licença de Operação a referida atividade exclusivamente para atividade de extração de cascalho para uso em obras públicas.

Lembrando que o não atendimento das condicionantes, e outras normas ambientais podem acarretar punições previstas na Lei Complementar nº. 38 de 21/11/95, com alterações da Lei Complementar nº. 232 de 21/12/05.

A concessão da licença não exige o empreendimento de eventuais vistorias e exigências a qualquer tempo.

Esse é o nosso parecer.


Sander Fernandes
Analista Meio Ambiente
Geólogo - CREA 6581/D
Matricula: 52754 - SEMA-MT


Sherita Klener Jorge de Souza
Coordenadora de Mineração
CM/SUIMIS/SEMA/MT
CREA-MT 9621/D

Cuiabá - MT, 15 de maio de 2018

